



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2011

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico
Edital de Pregão Presencial nº 04/2011
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia **11 do mês de fevereiro do ano de 2011**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 18.308, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos produtos descritos no anexo dos itens, memorial descritivo. Anexo também a minuta do contrato.

O material será usado na pavimentação das Ruas Padre Valentim Rumpel, Rua Pinheiro Machado, Rua Liberato Salzano, Rua Castro Alves, Rua Pedro Elwanger, Rua Olavo Bilac, Rua Alfredo Graebim, Rua Carazinho, Av. Belém e Rua Alvorada.

A entrega dos produtos deverá ser feita nas ruas conforme solicitação da Secretaria de Obras, num prazo máximo de 06 (seis) meses.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2011
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2011
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10. DOS PRAZOS:

10.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias a contar da solicitação da Secretaria de Obras e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues nas ruas conforme solicitação da Secretaria de Obras.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria de Obras.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 07 (sete) dias da entrega do material.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ADM. 2009 - 2012



13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Obs.: O empenho substitui o contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por con-



veniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 26 de janeiro de 2011

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Vice-Prefeita no exercício do cargo de

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2011 FORNECIMENTO DE MATERIAL

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO VICENTE PIVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua,, na cidade de/....., fone neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º, RG, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial 04/2011**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para pavimentação das Ruas Padre Valentim Rumpel, Rua Pinheiro Machado, Rua Liberato Salzano, Rua Castro Alves, Rua Pedro Elwanger, Rua Olavo Bilac, Rua Alfredo Graebim, Rua Carazinho, Av. Belém e Rua Alvorada, neste município.

SEGUNDA - ENTREGA

O material deverá ser entregue nas obras conforme solicitação da Secretaria de Obras, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a mesma, sendo que o contrato ficará vigente por 06 (seis) meses. O frete será por conta da CONTRATADA.

TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

* A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$**(.....) correspondente a O pagamento será efetuado contra entrega, num prazo máximo de 07(sete) dias após a entrega, mediante apresentação da fatura/NF.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os materiais de má qualidade, impróprios ao uso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias após a homologação das propostas.

SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Obs.: O empenho substitui o contrato.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



2011/155

07.10.15.451.0111.1024 – Ampliação da Pavimentação Urbana

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

OITAVA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O presente Contrato terá vigência por 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS, DE DE 2011.

**ANTONIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Rua Alfredo Graebin, trecho entre as ruas Bento Gonçalves e Venâncio Aires.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Rua Alvorada, trecho entre as ruas Itamarati e 13 de Maio.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Av. Belém, trecho entre as ruas Pernambuco e Amazonas.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Rua Carazinho, trecho entre as ruas Mimosa e Espumoso.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal.

OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Rua Castro Alves, trecho que vai do cruzamento com a Rua São Francisco Solano até o arroio aquático.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Rua Dr. Liberato Salzano, trecho entre as ruas Rui Barbosa e Getúlio Vargas.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Rua Olavo Bilac, trecho entre as ruas Senador Salgado Filho e Guilherme Shmaedecke Sobrinho.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Rua Padre Valentim Rumpel, trecho entre as Ruas Rui Barbosa (a partir do lote 213) e Getúlio Vargas.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Rua Pedro Ellwanger, trecho entre as ruas Olavo Bilac e Bento Gonçalves.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal.

OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da base para pavimentação com paralelepípedos assim como os meios fios, na Rua Pinheiro Machado, trecho entre as ruas Senador Alberto Pasqualini e Vasco da Gama.

1. GENERALIDADES:

A base será de pó de pedra e servirá para a pavimentação da rua com paralelepípedos.

2. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura. OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

3. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer às cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado. OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

4. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

Na regularização do subleito a camada concluída deverá atender às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. Os aterros deverão ser compactados em espessuras não maiores que 20cm. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito serão executados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque.

5. BASE COM PÓ DE PEDRA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura não menor do que 10 cm.

6. MEIOS FIOS:

Os meios fios serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

- Comprimento - 40 a 50cm
- Largura - 8 a 10cm
- Altura - 35 a 40cm

Para a colocação dos meios fios, inicialmente se fará a abertura manual de uma canaleta, com dimensões mínimas de 10cm de largura por 20cm de altura, após se fará o assentamento dos meios fios sobre um colchão de pó de pedra

Após a conclusão da colocação dos meios fios, o passeio público deve ser aterrado, compactado e nivelado no seu lado interno de maneira que dê estabilidade ao conjunto meio fio/pavimento.

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Abel Palharini Schwalbert
CREA-RS167330

ORÇAMENTO RUAS: PÓ E MEIO FIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	RUA PADRE VALENTIM RUMPEL	RUA PINHEIRO MACHADO	RUA LIBERATO SALZANO	RUA CASTRO ALVES	RUA PEDRO ELLWANGER	RUA OLAVO BILAC	RUA ALFREDO GRAEBIN
	ÁREA	m²	1162	1564	1442	3050	3122	4186	1638
1	BASE								
1.1	Base de Pó de pedra basáltica, incluído material, transporte e descarga	t	228	308,5	283	600	612	820	321
2	MEIO FIO								
2.1	Meio fio de basalto, incluído material, transporte e descarga	m	163,5	313,5	210	384	355	560	206
	TOTAL		R\$ 11.103,84	R\$ 16.648,28	R\$ 13.906,64	R\$ 28.406,40	R\$ 28.328,96	R\$ 39.441,60	R\$ 15.207,28

RUA CARAZINHO	Av. BELÉM	RUA ALVORADA	TOTAL quantitativo	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
735	3458	1700	22057 m²		
144	678	333	4327,5 t	36,08	156.136,20
211	501	369,5	3273,5 m	17,60	57.613,60
R\$ 8.909,12	R\$ 33.279,84	R\$ 18.517,84			R\$ 213.749,80

Não-Me-Toque/RS, 26 de janeiro de 2011.

Abel Palharini Schwalbert
Eng. Civil - CREA-RS 167330

Teodora Lutkemeyer
Vice-Prefeita Municipal

8226,24	11130,68	10210,64	21648	22080,96	29585,6	11581,68
---------	----------	----------	-------	----------	---------	----------

2877,6	5517,6	3696	6758,4	6248	9856	3625,6
--------	--------	------	--------	------	------	--------

5195,52	24462,24	12014,64	5633394,1
---------	----------	----------	-----------

3713,6	8817,6	6503,2	1013999,36
			213.749,80

Anexo Itens

Pregao Presencial N° 4/2011

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	4327,5	TN	BASE DE PÓ DE PEDRA BASALTICA			
2	3273,5	ML	MEIO FIO BASALTO-ML			
			VALOR TOTAL (R\$)			